

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 035 – DE 10 DE JUNHO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 043, DE 23/05/2025, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a construção de pista de caminhada com ciclofaixa Convênio SJC/FID n.º 108/2025, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

02.07.01 27.813.1008 1.033 – Pista de Caminhada e Obras Complementares

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Estadual R\$ 1.000.000,00

Total. R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberta com excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, tendo em vista se tratar de recurso Estadual não previsto na LOA.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

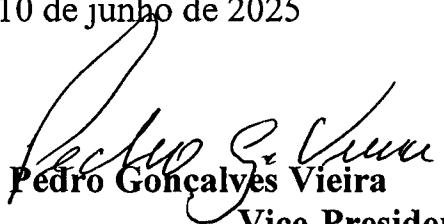
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

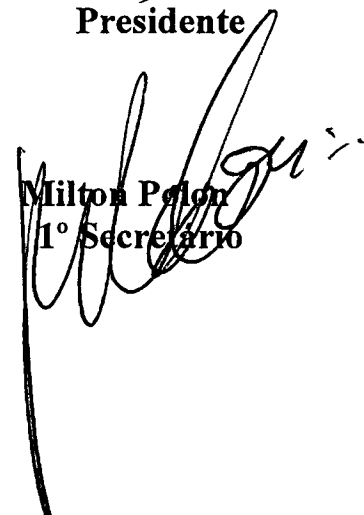
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de junho de 2025


Danilo Ledo dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Pelson
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 19ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 09/06/2025